

PORTARIA Nº 1.000 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Outorga à Mariangely Menegazzo Medeiros Usinger o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio São Francisco.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **JERONIMO COUTO CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2686/2023, de 27 de setembro de 2023, do processo SIGA Nº 224/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar à Mariangely Menegazzo Medeiros Usinger, CPF: 039.996.811-36, doravante denominada

outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação no Rio São Francisco, com a finalidade de irrigação, por meio de equipamentos do tipo pivô central, das culturas de soja, milho e feijão em uma área total de 311,16 ha, na Fazenda Medeiros III, município de União do Sul-MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-6 - Manissauá-Miçú (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), com as seguintes características:

I - Captação para atender 110,82 ha, nas coordenadas geográficas: 11°37'22.19"S de Latitude Sul e 54°26'55.28"W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 528 m³/h (0,1467m³/s ou 146,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo;

II - Captação para atender 82,09 ha, nas coordenadas geográficas: 11°37'22.19"S de Latitude Sul e 54°26'55.28"W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 392 m³/h (0,1089m³/s ou 108,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo;

III - Captação para atender 82,09 ha, nas coordenadas geográficas: 11°37'22.19"S de Latitude Sul e 54°26'55.28"W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 207 m³/h (0,0575 m³/s ou 57,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 em anexo;

IV - Captação para atender 36,16 ha, nas coordenadas geográficas: 11°37'22.19"S de Latitude Sul e 54°26'55.28"W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 392 m³/h (0,1089m³/s ou 108,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, consta na tabela 04 em anexo;

V – A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI – A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de setembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio São Francisco

Coordenadas Geográficas – Lat 11°37'22.19"S e Long 54°26'55.28"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1467	8	7
Fevereiro	0,1467	6	14
Março	0,1467	6	12
Abril	0,1467	1	3
Maiο	0,1467	12	27
Junho	0,1467	12	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1467	12	29
Agosto	0,1467	13	30
Setembro	0,1467	9	30
Outubro	0,1467	7	15
Novembro	0,1467	13	2
Dezembro	0,1467	4	9

Tabela 02 – Rio São Francisco

Coordenadas Geográficas – Lat 11°37'22.19"S e Long 54°26'55.28"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1089	7	8
Fevereiro	0,1089	7	12
Março	0,1089	6	12
Abril	0,1089	1	3
Maiο	0,1089	12	27
Junho	0,1089	12	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1089	12	29
Agosto	0,1089	13	30
Setembro	0,1089	9	30
Outubro	0,1089	7	15
Novembro	0,1089	5	5
Dezembro	0,1089	4	9

Tabela 03 – Rio São Francisco

Coordenadas Geográficas – Lat 11°37'22.19"S e Long 54°26'55.28"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0575	5	9
Fevereiro	0,0575	7	10
Março	0,0575	6	12
Abril	0,0575	1	3
Maiο	0,0575	12	27
Junho	0,0575	12	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0575	10	29
Agosto	0,0575	11	30
Setembro	0,0575	8	28
Outubro	0,0575	3	29
Novembro	0,0575	7	3
Dezembro	0,0575	4	8

Tabela 04 – Rio São Francisco

Coordenadas Geográficas – Lat 11°37'22.19"S e Long 54°26'55.28"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1089	7	8
Fevereiro	0,1089	7	12
Março	0,1089	6	12
Abril	0,1089	1	3
Maiο	0,1089	12	27
Junho	0,1089	12	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1089	12	29
Agosto	0,1089	13	30
Setembro	0,1089	9	30
Outubro	0,1089	7	15
Novembro	0,1089	5	5
Dezembro	0,1089	4	9

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 04/10/2023 as 11:55:08.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **O2AXY13C3** e o código CRC **8C251A59**.
